

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 007/2019**

**“Concede Abono Salarial aos Vigilantes Sanitários, vinculados à equipe de vigilância em Saúde”.**

**Art. 1º** - É concedido aos Vigilantes Sanitários, vinculados à equipe de Vigilância em Saúde, ao longo do exercício de 2018, um Abono Salarial no valor de R\$1.014,00 (Um mil e quatorze reais), por Vigilante Sanitário, a título de incentivo Federal ao Programa da Vigilância em Saúde – combate às endemias.

**§ 1º.** O valor do Abono de que trata esta Lei, será pago de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício do cargo, durante o exercício de 2018, aos Vigilantes Sanitários.

**§ 2º.** O Abono de que trata esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscais.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0501 10 305 0111 2043 31901100000000 4502 Vencimentos e Vantagens

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva**  
**Presidente do Legislativo Municipal**